DECISÃO DO CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA

de 5 de dezembro de 2011

relativa à admissão da República da Croácia na União Europeia

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 49.º,

Tendo em conta o parecer da Comissão Europeia [1],

Tendo em conta a aprovação do Parlamento Europeu [2],

Considerando o seguinte:

A República da Croácia pediu para se tornar membro da União Europeia,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo único

O Conselho aceita o pedido de admissão, devendo as condições de admissão e as adaptações do Tratado da União Europeia, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia e do Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica dela decorrentes ser objeto de um acordo entre os Estados-Membros e a República da Croácia.

Feito em Bruxelas, em 5 de dezembro de 2011.

Pelo Conselho

O Presidente

M. DOWGIELEWICZ

[1] Ver página 3 do presente Jornal Oficial.

[2] Ver página 5 do presente Jornal Oficial.